FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES TERRA BRASIS RE 1 - MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 08.927.488/0001-09

Administrado pelo Banco Genial S.A.

Demonstrações financeiras período de 31 de dezembro de 2024 e 2023

Fundo de Investimento em Participações Terra Brasis RE 1 - Multiestratégia

CNPJ: 14.067.618/0001-83
Administrado pelo Banco Genial S.A.
CNPJ: 45.246.410/0001-55

Conteúdo

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações Financeiras	3-5
Demonstrações das posições financeiras	6
Demonstrações do resultado do exercício e abrangente	7
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	8
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto)	9
Notas explicativas às demonstrações financeiras	10-22

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administração do
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES TERRA BRASIS RE 1 – MULTIESTRATÉGIA
São Paulo – SP

Opinião
Examinamos as demonstrações financeiras do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES TERRA BRASIS RE 1 – MULTIESTRATÉGIA** ("Fundo") administrado pelo Banco Genial S.A., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para no exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES TERRA BRASIS RE 1 – MULTIESTRATÉGIA** em 31 de dezembro de 2024, e o desempenho de suas operações para o período, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à instituição, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras
A administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela CVM, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:
• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
• Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia.
• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
• Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da instituição. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Instituto a não mais se manter em continuidade operacional.
• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau – SC, 31 de julho de 2025.

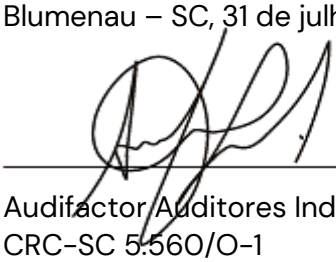

Audifactor Auditores Independentes S/S
CRC-SC 5.560/O-1
Sidení Moratelli – Sócio Responsável
CRC-SC 019.206/O-7

Fundo de Investimento em Participações Terra Brasis RE 1 - Multiestratégia

CNPJ: 14.067.618/0001-83
Administrado pelo Banco Genial S.A.
CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstrações das posições financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

		31/12/2024		31/12/2023	
Aplicações	**Quant.**	**Valor contábil**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Valor contábil**	**% sobre o patrimônio líquido**
Ativo					
Circulante					
Cotas de fundos de investimento					
PLURAL TESOURO SELIC FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA SIMPLES		15	83,33	48	0,36
Valores a receber		-	-	13.342	99,82
Venda - Austral Participações S.A.		-	-	13.342	99,82
Outros valores					
Despesa antecipada		3	16,67	-	-
Não Circulante					
Ações de companhias de capital fechado (NOTA 4)		-	-	-	-
ABL Shopping Empreendimentos e Participações S.A.	111.354	-	-	-	-
Nova Credora Empreendimentos e Participações Ltda.	8.761.111	8.761	48.672,22	8.761	65,55
(-) Impairment - Nova Credora Empreendimentos e Participações Ltda.		(8.761)	(48.672,22)	(8.761)	(65,55)
Total do ativo		**18**	**100,00**	**13.390**	**100,18**
Passivo Circulante					
Valores a pagar		-	-	24	0,18
Auditoria e custódia		-	-	11	0,08
Taxa de administração		-	-	8	0,06
Outros valores a pagar		-	-	5	0,04
Total do passivo		-	-	24	0,18
Patrimônio líquido		**18**	**100,00**	**13.366**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**18**	**100,00**	**13.390**	**100,18**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Participações Terra Brasis RE 1 - Multiestratégia

CNPJ: 14.067.618/0001-83
Administrado pelo Banco Genial S.A.
CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstrações do resultado do exercício e abrangente

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	31/12/2024	31/12/2023
Valores mobiliários de renda variável		**1.165**	**(13.203)**
Resultado por equivalência patrimonial	4	-	(13.203)
Receita de dividendos - companhias de capital fechado		1.165	
Títulos de renda fixa		**3**	**7**
Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo		3	7
Demais despesas		**(8)**	**(34)**
Taxa de fiscalização		-	(13)
Auditoria e custódia		(20)	(21)
Receitas/despesas diversas		11	-
Resultado líquido do exercício		**1.160**	**(13.229)**

	31/12/2024	31/12/2023
Prejuízo do exercício	**1.160**	**(13.229)**
Resultado abrangente do exercício		
Ajuste de adoção inicial ICVM 579/16	-	-
Resultado com incorporação	-	(3.451)
Ganho/(perda) no patrimônio líquido da companhia investida	-	(4.440)
Total do resultado abrangente do exercício	**1.160**	**(17.669)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Participações Terra Brasis RE 1 - Multiestratégia

CNPJ: 14.067.618/0001-83
Administrado pelo Banco Genial S.A.
CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Quant.	Cotas integralizadas	Outros resultados abrangentes	Lucros/ (prejuízos) acumulados	Total
Exercício findo em 31 de dezembro de 2022	27.578,99	**24.656**	**(4.440)**	**6.402**	**26.618**
Resultado do exercício		-	-	(13.229)	(13.229)
Parcela cindida - Malls FIP Multiestratégia		3.428	(3.451)	-	(23)
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023	27.578,99	**24.656**	**(4.440)**	**(6.827)**	**13.389**
Resultado do exercício		-	-	1.160	1.160
Amortização de cotas no exercício		(14.508)	-	-	(14.508)
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024	27.578,99	**10.148**	**(4.440)**	**(5.667)**	**41**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Participações Terra Brasis RE 1 - Multiestratégia

CNPJ: 14.067.618/0001-83
Administrado pelo Banco Genial S.A.
CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstração dos fluxos de caixa (método direto)

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	2024	2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aplicação/Resgate em cotas de fundos de investimento	35	-
Pagamento de auditoria e custódia	(23)	(20)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(3)	(9)
Demais pagamentos	(9)	(0)
Caixa líquido utilizado nas atividades operacionais	-	(29)
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aumento de capital em empresas investidas	-	(10.604)
Recebimento pela venda - Austral Participações S.A.	13.342	-
Recebimento de dividendos e/ou juros sobre capital próprio	1.166	10.635
Compra de Letras Financeiras do Tesouro Nacional - LFT	-	(77)
Venda de Letras Financeiras do Tesouro Nacional - LFT	-	75
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos	14.508	28
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Amortização de cotas	(14.508)	-
Caixa líquido utilizado das atividades de financiamento	(14.508)	-
Variação líquida de caixa e equivalente de caixa	-	(1)
Caixa e equivalente de caixa - início do exercício	-	1
Caixa e equivalente de caixa - final do exercício	-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Participações Terra Brasis RE 1 – Multiestratégia ("Fundo"), administrado pelo Banco Genial S.A. ("Administrador"), com a gestão feita pela Genial Gestão Ltda. ("Gestor"), anteriormente denominado BRPP Gestão de Produtos Estruturados Ltda., foi constituído em 17 de agosto de 2011 sob a forma de condomínio fechado, nos termos das Instruções da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") 578/16 e 579/16. O Fundo iniciou suas operações em 11 de junho de 2012 e possui prazo de duração de vinte anos contados da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas ("AGC").

O Fundo é destinado à aplicação exclusivamente por investidores profissionais ou qualificados.

O Fundo tem como objetivo buscar, no longo prazo, a valorização do capital investido, por meio da aquisição de ações, debêntures conversíveis, bônus de subscrição ou títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, participando do processo decisório das sociedades investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579/16, avaliou e classificou o Fundo como "Não Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às Não Entidades de Investimentos:

i. O Gestor do Fundo não possui plena discricionariedade na tomada de decisão junto às entidades investidas, uma vez que as decisões são tomadas em AGC;

ii. Os investimentos apresentados na carteira do Fundo não são avaliados pelo valor justo para fins de modelo de gestão.

iii. Não são observadas políticas claras e objetivas no regulamento do Fundo, no que diz respeito ao desinvestimento de seus ativos, tão pouco é atribuído ao gestor a realização de desinvestimento conforme estratégia para proteger a rentabilidade do cotista.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia do Administrador, Gestor, ou por nenhum mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Crédito ("FGC"). Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, este está sujeito às oscilações de mercado, podendo inclusive, ocorrer perda de capital investido.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, incluindo as normas e orientações emanadas pela CVM, especialmente pela Instrução CVM 579/16 e alterações posteriores.

De acordo com a Instrução CVM 579/16, as práticas contábeis contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações foram alteradas na data de sua publicação, aplicando-se aos períodos iniciados em ou após 1º de janeiro de 2017.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Caixa e equivalente de caixa
Representado exclusivamente por saldo em conta movimento depositado em instituição financeira.

b. Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras
A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

c. Operações compromissadas
As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago acrescido dos rendimentos auferidos ou pelo valor efetivamente recebido acrescido dos juros incorridos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica de “Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo”.

d. Títulos de renda fixa
Os títulos de renda fixa que compõem a carteira do Fundo são registrados pelo custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor justo, reconhecidos no resultado na rubrica de “Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo”.

e. Investimentos em entidades contabilizadas pelo método de equivalência patrimonial
De acordo com a Instrução CVM 579/16, os investimentos em entidades controladas, coligadas e controlados em conjunto, dos Fundos que não sejam qualificados como entidades de investimento, devem ser avaliados em conformidade com a norma contábil que trata de investimento em coligada, controlada e investimento controlado em conjunto.

Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição, o qual inclui gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as demonstrações financeiras incluem a participação do investidor no lucro ou prejuízo líquido do exercício e outros resultados abrangentes da investida até a data da influência significativa ou controle conjunto deixar de existir. O Fundo deve apresentar exclusivamente demonstrações contábeis individuais.

f. Impairment investidas contabilizadas pelo método de equivalência patrimonial
Uma perda por redução ao valor recuperável referente a uma investida avaliada pelo método de equivalência patrimonial é mensurada pela comparação do valor recuperável do investimento com seu valor contábil. Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida no resultado e é revertida se houver uma mudança favorável nas estimativas usadas para determinar o valor recuperável.

g. Receitas e despesas
As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência

h. Dividendos e juros sobre capital próprios

Os valores atribuídos ao Fundo a título de dividendos e juros sobre capital próprio, declarados em favor da sua participação no capital social da companhia são reconhecidos como proventos a receber pelo Fundo respectivamente as deliberações da companhia investida.

Os dividendos e juros sobre capital próprio que venham a ser distribuídos a qualquer tempo pelas companhias integrantes da carteira do Fundo são repassados diretamente aos cotistas mediante amortização de cotas, na proporção das cotas por eles detidas, exceto se deliberado de forma diversa pelos cotistas, reunidos em AGC.

4. Investimentos – Companhia de capital fechado

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a composição das ações de companhia de capital fechado detidas pelo Fundo está demonstrada abaixo:

31 de dezembro de 2024

Investimentos em ações	% de participação	Valor de custo	Valor contábil 31/12/2023	Dividendos e juros sobre capital próprio	Resultado por equivalência	Valor patrimonial 31/12/2024
ECR 1 Agrícola e Participações Ltda (b)	100,00%	2.598	-	-	-	-
ABL Shopping Empreendimentos e Participações Ltda (c)	30,97%	3.255	-	-	-	-
Nova Credora Empreendimentos e Participações Ltda (d)	30,97%	-	-	-	-	-

31 de dezembro de 2023

Investimentos em ações	% de participação	Valor de custo	Valor contábil 31/12/2022	Dividendos e juros sobre capital próprio	Resultado por equivalência	Valor patrimonial 31/12/2023
Austral Participações (a)	3,62%	26.801	23.750	-	(26.801)	-
ECR 1 Agrícola e Participações Ltda (b)	100,00%	2.598	2.598	-	(2.598)	-
ABL Shopping Empreendimentos e Participações Ltda (c)	30,97%	3.255	-	-	(3.255)	-
Nova Credora Empreendimentos e Participações Ltda (d)	30,97%	-	-	-	-	-

a. Austral Participações S.A. ("Austral Participações")

Em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), realizada em 16 de outubro de 2020, foi aprovada a operação de "roll up" da participação do Fundo na Austral Resseguradora S.A., mediante a alienação de 21.780.862 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal de emissão da Austral Resseguradora S.A. de titularidade do Fundo para realizar a subscrição e integralização de 10.535.326 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal da Austral Participações, acionista controladora da Austral Resseguradora S.A.

A Austral Participações é uma sociedade anônima de capital fechado, sediada no Brasil e com matriz na cidade do Rio de Janeiro, constituída em 10 de junho de 2011. A Austral Participações participa, através de sociedades controladas indiretamente, dos segmentos de seguros e resseguros, operando preponderantemente em ramos de seguros de grandes riscos, como riscos de petróleo e seguros patrimoniais e ainda o seguro de garantia.

Em 31 de dezembro de 2022, o patrimônio líquido consolidado da Austral Participações era de R$ 634.627 (2021 – R$ 569.109), tendo gerado lucro líquido de R$ 76.140 (2021 – lucro líquido de R$ 70.044), conforme demonstrações financeiras auditadas, com emissão de relatório datado 24 de março de 2023, sem modificação de opinião.

Em 30 de novembro de 2023, foi firmado um Contrato de Compra e Venda de Ações em que, o Fundo na qualidade de "Vendedor", vende a totatlidade das 10.535.326 (dez milhões, quinhetos e trinta e cinco mil e trezentas e vinte e seis) ações para a GENIAL HOLDING LTDA, denominada "Compradora", pelo montante de R$ 22.893.

Em 19 de dezembro de 2023 e 05 de janeiro de 2024 foram realizados os pagamentos de R$ 9.550 e R$ 13.343, respectivamente.

b. ECR 1 Agrícola e Participações Ltda. ("ECR 1")

A ECR1 é uma empresa limitada, sediada no Brasil e com matriz na cidade de São Paulo. A ECR 1 tem por objeto social a realização de atividades de apoio à agricultura e a participação do capital social de outras sociedades, como sócio quotista ou acionista, bem como participar de consórcios.

Em 24 de agosto de 2022, o Fundo adquiriu 100% de participação na ECR 1 correspondente a 2.598.335,89 ações. Em 31 de dezembro de 2022, a participação estava registrada no Fundo pelo valor de custo de R$2.598.

Em 27 de dezembro de 2023, conforme Instrumento Particular de Dissolução e Liquidação de Sociedade e de Distrato de Contrato Social, foi acordada a dissolução e liquidação da Sociedade, uma vez que não há mais interesse em continuar operando com os negócios sociais desta, com a sua consequente descontinuação e baixa de todas as inscrições e registros perante os órgãos competentes.

c. ABL Shopping Empreendimentos e Participações S.A. ("ABLS")

Em AGE realizada em 30 de novembro de 2023, foi aprovada a incorporação, pelo Fundo, de 30,97% do patrimônio líquido e das despesas pendentes do MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA ("Fundo Incorporado").

Com base na incorporação, o Fundo recebeu participação de 15,53% na ABLS equivalente ao montante de R$ 3.255.

Em 31 de dezembro de 2024, o patrimônio líquido da ABLS proporcional a participação detida pelo Fundo era de R$ 0 (R$ 0 em 31 de dezembro de 2023). O patrimônio líquido total da investida era negativo em R$ 98.861 em 31 de dezembro de 2024 (negativo em R$ 90.261 em 31 de dezembro de 2023).

d. Nova Credora Empreendimentos e Participações Ltda. ("Nova Cred")

Em AGE realizada em 30 de novembro de 2023, foi aprovada a incorporação, pelo Fundo, de 30,97% do patrimônio líquido e das despesas pendentes do MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA ("Fundo Incorporado").

Com base na incorporação, o Fundo recebeu participação de 30,97% na Nova Cred equivalente ao montante de R$ 8.761.

Em 31 de dezembro de 2024, o patrimônio líquido da Nova Cred proporcional a participação detida pelo Fundo era de R$ 0 (R$ 0 em 31 de dezembro de 2023). O patrimônio líquido total da investida era negativo em R$ 13.802 mil em 31 de dezembro de 2024 (negativo em R$ 13.800 em 31 de dezembro de 2023).

5. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo a realização de operações com instrumentos financeiros derivativos, exceto quando tais operações:

i. Forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou
ii. Envolverem opções de compra ou venda de ações das sociedades investidas com o propósito de ajustar o preço de aquisição de tal sociedade investida com o consequente aumento ou diminuição futuro na quantidade de ações investidas ou alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento do Fundo.

O Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

6. Política de gerenciamento de riscos

Não obstante a diligência do Administrador, do Gestor e/ou dos membros do Comitê de Investimento, no que couber, em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que o Administrador, o Gestor e/ou os membros do Comitê de Investimento mantenham rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista. Os recursos que constam na carteira do Fundo e o cotista estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva:

Risco de crédito
Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

Risco de liquidez
Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos Ativos Financeiros do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar o Fundo a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates ao cotista, nos termos do regulamento do Fundo.

Risco de mercado
Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Risco de concentração dos investimentos do Fundo
Os investimentos do Fundo em valores mobiliários poderão ser efetuados em um número restrito de companhias investidas ou mesmo em uma única companhia investida. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em uma única companhia investida, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de tal companhia investida. Ele se aplica no caso de a(s) companhia(s) investida investir em um número reduzido ou mesmo em uma única companhia.

Riscos relacionados à companhia investida
Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. A carteira de investimentos estará concentrada em ações da companhia investida. Embora o Fundo tenha sempre participação no processo decisório da respectiva companhia, não há garantias do bom desempenho, solvência e da continuidade das atividades da companhia. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira de investimentos e o valor das cotas. Não obstante a diligência e o cuidado do Gestor, os pagamentos relativos aos títulos e/ou valores mobiliários de emissão da companhia, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva companhia, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e o seu cotista poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

7. Emissões, resgates e amortizações de cotas

Emissão
As cotas do Fundo correspondem a frações ideais do seu patrimônio líquido e são de classe única, escriturais e tem forma nominativa. Seus titulares possuem os mesmos direitos e deveres políticos, patrimoniais e econômicos.

As cotas têm o seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido do Fundo pelo seu respectivo número de cotas ao final de cada dia, observadas as normas contábeis aplicáveis ao Fundo.
A emissão de cotas do Fundo se dá por oferta restrita, consoante estabelecido na Instrução CVM nº 476/09. Após a primeira emissão de cotas, o Fundo poderá emitir novas cotas mediante a aprovação de Assembleia Geral de Cotistas.

Em AGC realizada em 21 de março de 2019, deliberou-se pela nova emissão de cotas do Fundo, nos termos da Instrução CVM nº 476/2009, no montante de R$ 3.000, sendo o preço de emissão o valor da cota de fechamento do dia anterior ao da efetiva integralização.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 não ocorreram emissões de cotas.

Amortização
As cotas poderão ser amortizadas conforme os termos e condições estabelecidos no regulamento do Fundo. A amortização abrangerá todas as cotas do Fundo, mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas existentes.

Até o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram realizadas as seguintes amortizações:

Período	Valor
2017	R$1.086
2018	R$1.602
2019	R$211
2022	R$60
2023	-
2024	R$14.508

Resgate
Não haverá resgate de cotas, exceto por ocasião do término do prazo de duração do Fundo, ou de sua liquidação.

8. Tributação

Imposto de renda
Em 13 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 14.754 (“Lei 14.754”), que dispõe, entre outras matérias, da tributação do Fundo de Investimento em Participações não classificados como entidade de investimento (FIP não entidade de investimento).

Conforme art. 26 da Lei 14.754, a partir de janeiro de 2024 os FIPs não entidade de investimento estarão sujeitos ao Regime Específico de Fundos Sujeitos à Tributação Periódica com Subconta de Avaliação de Participações Societárias, com incidência periódica de Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% no último dia útil de maio e novembro (come-cotas) e na amortização ou resgate de cotas.

Para fins de apuração da base de cálculo do imposto de renda não serão computados: (i) a contrapartida positiva ou negativa decorrente da avaliação, pelo valor patrimonial ou pelo valor justo, de participação societária detida pelo fundo em controladas ou coligadas e (ii) montantes recebidos pelo fundo e reinvestidos em ativos autorizados dentro do prazo estabelecido pela CVM. Para exclusão da base de cálculo, o Fundo deverá manter controle dos respectivos valores em subconta em suas demonstrações contábeis.

A Lei 14.754 também dispôs sobre a tributação do estoque de rendimentos acumulados até 31/12/2023 (IR Estoque) para os referidos fundos à alíquota de 15%, com pagamento à vista em maio de 2024 ou em até 24 parcelas. Alternativamente, a cotista pessoa física residente pôde optar pela tributação do estoque à alíquota de 8%, em duas etapas: (i) sobre os rendimentos apurados até 30/11/2023, com pagamento em 4 parcelas entre dezembro/2023 e março/2024 e (ii) sobre rendimentos apurados entre 1º/12/2023 e 31/12/2023, com pagamento à vista em 05 de junho de 2024.

Especificamente para apuração do IR Estoque, conforme regra de transição disposta no § 2º do art. 27 da Lei 14.754, o cotista pôde optar por não computar na base de cálculo do imposto de renda os valores controlados nas subcontas tratadas acima.

9. Distribuição de resultado

Os dividendos e juros sobre capital próprio distribuídos pela companhia investida, bem como o produto oriundo da liquidação, total ou parcial, dos investimentos em companhias, serão incorporados ao patrimônio do Fundo, em seguida o Fundo pagará amortização de cotas com base nesses recursos.

10. Taxa de administração

Não haverá cobrança de taxa de administração a ser paga ao Administrador, ao Gestor e ao Distribuidor.

Não há taxa de ingresso, saída ou taxa de performance do Fundo.

11. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos do cotista, quer contra o Administrador do Fundo.

12. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota no encerramento do exercício, desconsiderando-se as amortizações ocorridas, e o patrimônio líquido médio diário foram os seguintes:

Exercícios findos em	Valor da cota	Patrimônio Líquido médio	Rentabilidade %
31 de dezembro de 2024	0,6463	135	(99,87)
31 de dezembro de 2023	485,5093	25.492	(64,66)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

13. Contrato de prestação de serviço de auditoria

O Fundo não contratou outros serviços junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras, que não seja o de auditoria das demonstrações financeiras.

14. Gestão e custódia dos títulos em carteira

O serviço de gestão é exercido pela Genial Gestão Ltda.

A custódia dos títulos da carteira do Fundo é de responsabilidade do Banco Genial S.A.

O Administrador é responsável pelos serviços de tesouraria, liquidação financeira, contabilização e controladoria de ativos e passivos.

As ações da Austral Participações em nome do Fundo estão registradas no livro de registro de ações nominativas da respectiva companhia.

15. Encargos debitados ao Fundo

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, os encargos debitados ao Fundo e seus respectivos percentuais sobre o patrimônio líquido do Fundo foram:

	31/12/2024		31/12/2023	
Encargos debitados ao Fundo	R$	% sobre o PL	R$	% sobre o PL
Taxa de fiscalização	-	0,00	(13)	0,00
Auditoria e custódia	(20)	109,13	(20)	0,04
Total	**(20)**	**109,13**	**(33)**	**0,04**

16. Partes relacionadas

A companhia investida e o Gestor do Fundo, pertencem ao mesmo conglomerado financeiro onde o Administrador está inserido.

17. Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 30 de novembro de 2023, foi aprovada a incorporação, pelo Fundo, de 30,97% do patrimônio líquido e das despesas pendentes do Malls Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia, inscrito no CNPJ/MF nº 14.035.160/0001-80 ("Fundo Incorporado"), a ocorrer em 30 de novembro de 2023. Os saldos dos ativos e passivos a serem incorporados pelo Fundo na data-base são demonstrados abaixo:

Ativos / Passivos incorporados	Quantidade de cotas	Custo	Valor contábil
ABL Shopping Empreendimentos e Participações Ltda	111.354	3.255	-
Nova Credora Empreendimentos e Participações Ltda	-	-	-
Saldo C/C			-
Total do Ativo			**-**
Cetip			(2)
Administração			(8)
Custódia			(9)
ABVCAP			-
CVM			(3)
Auditoria			(2)
Investida			-
Total do Passivo			**(24)**
Total do PL			**(24)**

18. Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo são divulgadas na sede do Administrador assim como junto à CVM.

19. Informações adicionais

a) Regulamentação CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM nº 578/16 e 579/16, destacando-se, entre outros: (i) a regulamentação da responsabilidade limitada dos cotistas; (ii) a possibilidade de criação pelos fundos de classes com patrimônio segregado e subclasses; (iii) a maior flexibilização para investimentos no exterior pelos fundos; e a (iv) segregação das responsabilidades do Gestor e do Administrador dos fundos. As alterações introduzidas pela nova resolução entrariam em vigor a partir de 03 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento prazo para adaptação integral até 31 de dezembro de 2023.Em 28 de março de 2023, foi publicada a Resolução CVM 181, que promoveu alterações pontuais na Resolução 175, passando o prazo de adaptação integral dos fundos em funcionamento para 31 de dezembro de 2024, com exceção dos

FIDCs, que devem adaptar-se até 1º de abril de 2024. A nova Resolução prorrogou o início da vigência da Resolução 175 para 2 de outubro de 2023.

Em 31 de maio de 2023 a CVM publicou a Resolução 184 com a inserção de diversos Anexos Normativos e ajustes pontuais à Resolução CVM nº 175. Como data inicial da vigência, foi sugerido 2 de outubro de 2023, mesma data em que a Resolução CVM 175 entrará em vigor. Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pelo Administrador.

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo permanecia regulamentado pela Instrução CVM nº 578/16 e 579/16, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 2. Atualmente, Administração do Fundo está tomando as medidas necessárias para adaptação do mesmo à nova regulamentação, dentro dos prazos estabelecidos na norma.Em 12 de março de 2024, foi publicada a Resolução CVM 200, que que prorrogou o prazo da indústria de fundos para se adequar à Resolução 175, passando os prazos para: (i) 1 de outubro de 2024: implementação da estrutura de classes e subclasses e do art. 99 que trata do acordo de remuneração entre classes investidas e investidoras; (ii) 1 de outubro de 2024: adoção da segregação de taxas entre os prestadores de serviços; (iii) 29 de novembro de 2024: prazo para adaptação do estoque de FIDCs; (iv) 30 de junho de 2025: prazo para adaptação do estoque dos demais fundos em funcionamento quando da publicação da regra. O Anexo Normativo III da 175 também foi pontualmente alterado para permitir a constituição de ônus reais sobre os imóveis da classe de cotas.

b) Mudanças na tributação
Em 30 de outubro de 2023 foi sancionada a Lei nº 14.711 que altera as regras de tributação de investimentos estrangeiros em Fundos de Investimento em Participações (FIP). Dentre outras mudanças, para esses investimentos serem isentos do imposto de renda, o FIP precisa ser classificado como uma “entidade de investimento”, segundo a regulamentação do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Em 12 de dezembro de 2023, foi sancionada a Lei nº 14.754 que dispõe, dentre outras matérias, sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País, equiparando as regras tributárias entre fundos de condomínios abertos e fechados. A Lei entrou em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos imediatos para determinados dispositivos e, a partir de 1º de janeiro de 2024, para os principais dispositivos.Em 29 de dezembro de 2023, foi sancionada a Lei nº 14.789 que alterou alguns dispositivos da Lei nº 14.754 relacionados à apuração da base de cálculo do imposto.

A Lei nº 14.754 consolida as regras de tributação dos fundos de investimento. Os investidores brasileiros em FIP, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundo de Investimento em Índice de Mercado (ETF) serão tributados pelo imposto de renda somente na data do resgate de cotas, sem a tributação periódica conhecida como “come-cotas”, desde que esses fundos sejam classificados como entidades de investimento. Ademais, o FIDC precisa aplicar no mínimo 67% da sua carteira em direitos creditórios.Em reunião realizada em 21 de dezembro de 2023, o CMN aprovou a Resolução nº 5.111 que regulamenta os conceitos de entidade de investimento e de direitos creditórios, para efeitos do disposto nas Leis nº 14.711 e 14.754.

A Resolução CMN conceitua entidade de investimento como os fundos de investimento que possuem gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar

decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos.Em relação ao conceito de direitos creditórios para fins da composição da carteira de FIDC, a Resolução CMN contempla os ativos financeiros que tipicamente compõem a carteira desses fundos, como duplicatas, carteiras de crédito vencidas, precatórios e outros. Ficam de fora do conceito de direitos creditórios, para efeitos da Lei nº 14.754, somente os ativos de renda fixa tradicionais, como os títulos públicos e os Certificados de Depósito Bancário (CDB's), com o objetivo de evitar que o FIDC venha a ser utilizado para esses investimentos. O FIDC disporá do prazo de 6 meses para adequar a sua carteira.Segundo a Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, os cotistas de FIP, FIDC e ETF que não forem classificados como entidades de investimento passarão a estar sujeitos à tributação periódica do "come-cotas" a partir de 2024. Os rendimentos produzidos passarão a estar sujeitos ao imposto de renda na fonte de 15%, retido semestralmente em maio e novembro de cada ano. As cotistas pessoas físicas desse Fundos tiveram o direito de optar pelo pagamento antecipado do imposto de renda sobre os rendimentos acumulados até 31 de dezembro de 2023 a uma alíquota reduzida de 8%, dividido em seis parcelas. A primeira parcela do imposto deveria ser paga até o dia 29 de dezembro de 2023 e as demais devem ser pagas entre janeiro e maio de 2024.

De acordo com o Art. 26, § 2º e § 3º, da Lei nº 14.754, para fins de apuração da base de cálculo do imposto, não será computada a contrapartida positiva ou negativa decorrente da avaliação, pelo valor patrimonial ou pelo valor justo das Investidas, desde que o ganho ou a perda esteja evidenciada em subconta nas demonstrações contábeis do Fundo não classificado como entidades de investimento.

Ainda, de acordo com o Art. 26, § 6º-A, da Lei nº 14.754, incluído pela Lei nº 14.789, de 29 de dezembro de 2023, os valores recebidos pelo FIP de suas empresas investidas, inclusive na forma de dividendos e juros sobre o capital próprio ou em virtude de baixa ou liquidação de investimento, não comporão a base de cálculo do imposto de renda, desde que o Fundo não classificado como entidades de investimento reinvista esses valores em ativos autorizados no prazo estabelecido para a verificação do enquadramento da sua carteira, conforme regulamentação da CVM, hipótese em que o valor correspondente será transferido da subconta do investimento original para a subconta do novo investimento.

Rendimento acumulado
Conforme Art. 27 da Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, os rendimentos apurados até 31 de dezembro de 2023 nas aplicações nos fundos de investimento que não estavam sujeitos até o ano de 2023 ao come-cotas - tributação periódica nos meses de maio e novembro de cada ano, e que estarão sujeitos à tributação periódica a partir do ano de 2024, com base nos Arts. 17 ou 26 da referida Lei, foram apropriados pro rata tempore até 31 de dezembro de 2023, com a incidência do IRRF à alíquota de 15%. De acordo com o Art. 28 dessa Lei, as cotistas pessoas físicas tiveram o direito de optar pelo pagamento antecipado do imposto de renda, em duas etapas, a uma alíquota reduzida de 8%: (i) na primeira, com o pagamento do imposto sobre os rendimentos apurados até 30 de novembro de 2023; (ii) na segunda, com o pagamento do imposto sobre os rendimentos apurados de 1º de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

20. Eventos subsequentes

O Administrador não possui conhecimento de eventos subsequentes até a data de aprovação para emissão e divulgação das demonstrações financeiras.

Gabrielle das Neves Oliveira
Contadora
CRC RJ 097090/O-4

Cintia Sant'ana de Oliveira
Diretora
CPF: 026.654.557-22